



EDITAL nº 03/2022/PPGCNUT/UFS

CRENCIAMENTO PARA COMPOR O QUADRO DOCENTE DO PPGCNUT/UFS

1. DA FINALIDADE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição (PPGCNUT) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), considerando o que dispõe os critérios específicos para credenciamento no Mestrado Acadêmico em Ciências da Nutrição, vem tornar pública a abertura do processo de credenciamento de docentes junto ao PPGCNUT/UFS.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Conforme a Resolução nº 4/2021 CONEPE/UFS, que estabelece as Normas Acadêmicas da Pós-graduação *stricto sensu* na UFS, a incorporação de novos integrantes ao corpo docente se dará mediante edital de credenciamento. Poderão ser credenciados docentes e/ou pesquisadores efetivos ou aposentados, portadores de título de Doutor, da UFS ou profissionais externos, desde que atendam ao que rege as normas vigentes da CAPES e, aprovados pelo Colegiado do PPGCNUT/UFS.

2.2. Os docentes poderão ser credenciados como permanentes, visitantes ou colaboradores, a depender das necessidades e da análise do PPGCNUT/UFS, em decisão de seu Colegiado e respeitando-se as especificidades da área da CAPES em que o programa está inserido.

2.3. O credenciamento terá validade de um período de quatro anos, renovado anualmente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas via e-mail do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição da UFS (ppgcnut@academico.ufs.br), no período de 06/07/2022 a 23/07/2022.

3.2 Para a inscrição no processo de credenciamento serão exigidos os seguintes documentos:

- i. Ficha de inscrição devidamente preenchida (**Anexo A**);
- ii. Currículo Lattes;
- iii. Plano de Trabalho contendo proposta de Ensino/Docência com, no mínimo, 01 (uma) disciplina a ser lecionada segundo o ementário do PPGCNUT/UFS;
- iv. Documento que ateste a captação de recursos ou condições materiais e/ou parcerias que viabilizem a execução de projetos no PPGCNUT/UFS, quando for o caso;
- v. Documentos que comprovem a produção científica para análise dos critérios quantitativos, citada no item 4 desse edital.



3.3 Para efetivação do credenciamento após o resultado final do processo seletivo, deverá ser entregue cópia da ata de liberação de docentes pelo Departamento ou autorização pela unidade/instituição de origem, no caso de não ser docente.

3.4 Os documentos mencionados no item 3.2 deverão ser enviados eletronicamente em arquivo PDF único para o e-mail ppgcnut@academico.ufs.br, tendo como assunto “**Solicitação de credenciamento como docente no PPGCNUT/UFS**”. Todos os e-mails recebidos serão confirmados pela secretaria do PPGCNUT.

3.5 Professores que não sejam vinculados à UFS devem manifestar a ciência de que o PPGCNUT/UFS não estará obrigado a assumir possíveis custos de deslocamento e hospedagens para a participação dos mesmos nas atividades do Programa (**Anexo B**).

3.6 Não serão consideradas inscrições com qualquer problema técnico que inviabilize a leitura e análise da documentação apresentada. O PPGCNUT/UFS não se responsabilizará por erros em inscrições que apresentem os vícios apontados.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas 04 vagas para docente permanente, sendo:

- 02 vagas para a Linha Nutrientes, compostos bioativos e controle de qualidade dos alimentos.
- 02 vagas para a Linha Saúde e nutrição de grupos populacionais.

4.2 Serão disponibilizadas até 02 vagas para docente colaborador, a depender da demanda qualificada e da aprovação pelo Colegiado do PPGCNUT.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Se definem como critérios quantitativos para credenciamento como DOCENTE PERMANENTE os itens a seguir, devidamente comprovados:

- i. Produção técnico-científica referente ao biênio 2021-2022, não sendo pontuados artigos submetidos, somente aceitos ou no prelo.
- ii. Somar 300 (trezentos) pontos no período (2021-2022) em periódicos com Qualis na área de Nutrição.
- iii. Da pontuação mínima exigida é necessário que o docente tenha publicado PELO MENOS 02 ARTIGOS em periódico com Qualis A1, A2 ou A3.
- iv. Ter orientado ou coorientado no mínimo um trabalho de conclusão de curso (nível graduação ou pós-graduação), estudante de iniciação científica ou de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado ou doutorado).



5.2 Se definem como critérios quantitativos para credenciamento como DOCENTE COLABORADOR os itens a seguir, devidamente comprovados:

- i. Produção técnico-científica referente ao biênio 2021-2022, não sendo pontuados artigos submetidos, somente aceitos ou no prelo.
- ii. Somar 200 (trezentos) pontos no período (2021-2022) em periódicos com Qualis na área de Nutrição.
- iii. Da pontuação mínima exigida é necessário que o docente tenha publicado PELO MENOS 01 ARTIGO em periódico com Qualis A1, A2 ou A3.
- iv. Ter orientado ou coorientado no mínimo um trabalho de conclusão de curso (nível graduação ou pós-graduação), estudante de iniciação científica ou de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado ou doutorado).

5.3 Os artigos aceitos poderão ser considerados para efeito de atendimento do critério de produção científica, desde que seja apresentada a comprovação de aceite do periódico, no qual o artigo será publicado.

5.4 A classificação dos estratos Qualis dos artigos para fins de atendimentos às exigências de produção intelectual será realizada com base nos critérios estabelecidos pela área de Nutrição da CAPES, conforme documento disponível no link <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/relatorio-qualis-nutricao-pdf>.

6. DO RESULTADO

6.1 A coordenação encaminhará a documentação enviada pelos candidatos para a Comissão de Credenciamento do Programa, instituída pelo Colegiado, a qual será responsável pela análise das solicitações e elaboração de relatório conclusivo do processo constando a indicação do credenciamento ou não credenciamento de cada solicitante, considerando a disponibilidade de vagas de acordo com as necessidades do programa e distribuição entre as duas linhas de pesquisa. O relatório deverá ser avaliado e homologado pelo colegiado do PPGCNUT/UFS.

7. DOS RECURSOS

7.1 Do resultado caberá recurso, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.2 O recurso deverá ser protocolado via e-mail do PPGCNUT/UFS (ppgcnut@academico.ufs.br), observando-se o prazo estabelecido no cronograma deste edital.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O PPGCNUT/UFS reserva-se ao direito de não aprovar nenhum candidato caso os perfis não sejam considerados satisfatórios para o PPGCNUT/UFS, seguindo os critérios estabelecidos neste edital.

8.2 Não haverá prorrogação de prazo ou flexibilidade de aceite para as inscrições posteriores à data prevista nessa chamada.

8.3 Ao se inscrever no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas nesta chamada e na Resolução nº 4/2021 CONEPE/UFS.

8.4 Os casos omissos nesta chamada serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

8.5 Caberá ao Colegiado do PPGCNUT a aprovação final do credenciamento.

8.6 Para mais informações: ppgcnut@academico.ufs.br ou (79) 3194-6567.

9. DO CRONOGRAMA

Etapas	Períodos
Inscrições	De 06 a 20 de julho de 2022 De 06 a 23 de julho de 2022
Resultado	27 de julho de 2022 02 de agosto de 2022
Prazo recursal	28 e 29 de julho de 2022 03 e 04 de agosto de 2022
Resultados após recurso	01 de agosto de 2022 05 de agosto de 2022

10. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Prof.^ª Dr.^ª Ana Mara de Oliveira e Silva

Prof.^ª Dr.^ª Andhressa Araújo Fagundes

Prof.^ª Dr.^ª Raquel Simões Mendes Netto

São Cristóvão, 05 de julho de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO



Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF _____, manifesto interesse no credenciamento junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição da Universidade Federal de Sergipe.

A realização das atividades junto ao PPGCNUT/UFS não serão remuneradas e não gerarão vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei no 9608/98.

Tenho ciência de que o PPGCNUT/UFS não estará obrigado a assumir possíveis custos de deslocamento e hospedagens para a participação de pesquisadores que não sejam vinculados à UFS nas atividades do Programa. Como docente comprometo-me a manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação; e utilizá-las na forma compatível com sua destinação e características, e exclusivamente para os fins indicados neste documento. Comprometo-me ainda, durante o período de realização das atividades, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão das atividades, assegurando-lhe, em todos os casos, o direito a ampla defesa.

São Cristóvão (SE), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)